

PROJETO DE LEI 01-0066/2002, do Vereador Eliseu Gabriel.

"Dispõe sobre alteração da redação do Art. 1º da Lei 12.813/99 e dá outras providências".

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 12.813/99 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica oficializado como evento turístico a ser inserido no respectivo calendário do Município de São Paulo, a FEIRA DE ARTES DE PIRITUBA, a realizar-se no terceiro domingo do mês de outubro de cada ano sob a coordenação da ong MOVIMENTO ECO-CULTURAL - ECOTURAL, nos seguintes logradouros públicos:

- . Rua Benedito de Andrade, entre a Av. Paulo Ferreira e a Av. Cabo Adão Pereira;
- . Travessa Demóstenes Gonçalves Moreira;
- . Rua Osvaldo Urioste;
- . Praça Baltazar de Godoy;
- . Rua Ministro Pires de Albuquerque;
- . Praça Brigadeiro Alves Seco;
- . Rua Constantino Nery;
- . Rua Francisco Braga;
- . Rua Maestro João Portaro."

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes."